



CSF - TJGO
COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS



ATA DE REUNIÃO PRELIMINAR – PROAD N° 202408000547325

DATA E HORÁRIO: 03 de fevereiro de 2025, às 9h30

LOCAL: reunião realizada de forma virtual, via plataforma Zoom

REUNIÃO: conduzida pelo Juiz de Direito e Membro da Comissão de Soluções Fundiárias - Dr. Eduardo Alvares de Oliveira

ASSUNTO: Proad n° 202408000547325 (Processo Judicial n° 0207312-81.2012.8.09.0168) - Fazenda Camargos - Município de Águas Lindas de Goiás

SECRETÁRIA: Cristiane de Paula Neiva

PARTICIPANTES :

1. Dr. Eduardo Alvares de Oliveira - Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO
2. Dr. Márcio Lopes Toledo - Promotor de Justiça
3. Dr. Gustavo Alves de Jesus - Defensor Público Estadual
4. Dr. Gláucio Batista de Silveira - Advogado da parte autora
5. Sr. Hudson Novais - Autor da ação originária
6. Dr. Avimar José dos Santos - Advogado do Requerido
7. Dra. Luana Godinho - Juíza
8. Dr. Douglas - Procurador do Município de Águas Lindas de Goiás
9. Sr. Presidente da Associação dos Moradores
10. Sra. Cristiane de Paula Neiva - Secretária da CSF/TJGO
11. Moradores

ABERTURA :

Aberta a reunião pelo Juiz de Direito e Membro da CST/TJGO, Dr. Eduardo Alvares de Oliveira, este agradeceu a presença de todos e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

PAUTA :

Reunião relativa à Fazenda Camargos - Município de Águas Lindas de Goiás (Proad n° 202408000547325 - Processo Judicial n° 0207312-81.2012.8.09.0168).

RESUMO :

De início, o Dr. Eduardo se apresentou, cumprimentou os

presentes, e teceu considerações acerca do papel da Comissão de Soluções Fundiárias, destacando que não há se falar em revisão da decisão judicial e a atuação da CSF é no sentido de facilitadora no processo de desocupação ou de qualquer outra ordem que for dada pelo juiz natural do feito; que o propósito da reunião é ouvir todos para compreender a problemática e, logo após, fazer a visita técnica.

Dada a palavra, o Dr. Márcio (MPGO) manifestou que está acompanhando o caso, destacando que existem dois processos correlatos, mas desconhece se estão tramitando em conjunto. O Dr. Gustavo (DPE) disse que estava acompanhando o feito e a tratativa na Comissão, atuando como *custus vulnerabilis*.

A Dra. Luanna (Juíza) manifestou que em relação à tramitação dos outros processos, em determinado momento houve a reunião desses processos; que, em 2022, houve a deliberação pelo juiz da Fazenda Pública de declinar a competência desse processo em específico, foi quando voltou para a vara cível de sua competência, momento em que assumiu a condução do processo; concordou com a colocação do Dr. Márcio no sentido de que haja uma análise conjunta, mas nesse caso especificamente, há juízes diferentes atuando em cada um dos processos, e este que está com ela foi justamente o que ela solicitou a intervenção da Comissão é o que foi proposto pelo Hudson em face da Prefeitura - Ação de Reintegração de Posse; que na outra ação o Hudson figura como réu e tramita na 1ª Vara Cível; que a ação judicial nº 0166071-30 tramita na 1ª Vara das Fazendas Públicas; que são três processos em três unidades diferentes.

O Dr. Eduardo disse que o foco da Comissão é o conflito fundiário.

O Dr. Douglas (PGM) mencionou que a área em questão é particular, então a princípio o Município não tem muito o que falar.

Dr. Eduardo explicou que mesmo sendo área privada, é preciso a colaboração do Município.

A Sra. Kelem (Agehab) manifestou que a Agehab atua como parceira com a solução temporária do aluguel social, até que as famílias sejam realocadas para um local definitivo.

O Dr. Gláucio (Advogado) afirmou que está nessa ação desde 2012, e o triste é a proporção que o caso tomou; que o processo já passou pelas mãos de muitos juízes, enfim, pode ser que até tenha alguns vulneráveis, mas a situação começou envolvendo pessoas não tão vulneráveis na época; que hoje desconhece a proporção que tomou, mas tem grande interesse que se resolva, tendo em vista que há essa questão que se discute sobre os negócios realizados, pois muitas pessoas compraram a área dos antigos proprietários, que teriam vendido para o Sr. Hudson; que foi criada uma Associação no local; que existem situações de grilagem de terras; que a área total é de 308 (trezentos e oito) hectares.

O Sr. Hudson (Autor da ação) afirmou que existe uma escritura em seu nome, mas não foi registrada a matrícula, por isso esse debate sobre parte do pagamento; que em princípio não tem nada a ver com essa questão de posse; que tinha a posse e o domínio na época; que algumas pessoas fizeram a grilagem da terra; que a escritura não foi levada a registro; que a escritura é de Águas Lindas de Goiás e tem um bloqueio de registro determinado pelo juiz; que não se lembra bem, mas parece que a compra remonta ao ano de 2007; que com a entrada dos grileiros e foram invadido áreas grandes foram fatiando em áreas pequenas para vender a terceiros; que os ex-proprietários se uniram aos grileiros e foram vendendo áreas lá dentro, inclusive uma das proprietárias foi presa por isso.

O Dr. Márcio asseverou que lhe parece que nesse caso há dúvidas sobre quem é o proprietário da área, vez que apesar do autor possuir uma escritura de compra e venda, essa questão não está definida; que é preciso identificar com exatidão quem é o proprietário da área, pois é pré-requisito para dar continuidade a eventual negociação e se houver essa dúvida pendente de julgamento, isso é condição para dar prosseguimento para qualquer discussão na Comissão.

O Dr. Gustavo ponderou que a questão dos outros processos é relevante, mas não são essenciais para tentar construir uma solução; que a resolução para o grupo vulnerável não vai depender das outras demandas.

O Dr. Avimar (Advogado do requerido) disse que o Dr. Gláucio explanou muito bem a questão fundiária na região; que comunga com a posição do Dr. Márcio, porque a questão do domínio é

crucial para formalizar um acordo; que a família Serezo deveria estar presente na reunião, pois é parte interessada; que a Associação só tem no seu cadastro quem realmente comprou, seja do Sr. Hudson, seja da família Serezo, não tem posseiros invasores que fazem parte da Associação, que essa entidade não cadastra quem não tem a documentação completa; que estão reivindicando o título de compras deles e o pagamento que fizeram; que no local existem muitos moradores, já tem ruas, é praticamente um bairro, mas nem todos são membros da Associação; que os membros da associação são 180 (cento e oitenta) moradores; que essas chácaras não são para lazer, todos estão produzindo algo; que o local não está regularizado, porque tem essa discussão há muito tempo da titularidade da área; que não tem notícia de novas vendas; que toda a região tem caráter de produção agrícola.

Dr. Eduardo destacou que, mesmo havendo a pendência sobre a questão da propriedade da área ocupada, existem algumas peculiaridades que precisam ser tratadas; que será feita a visita técnica e a elaborado o relatório técnico-social das famílias ocupantes da área ocupada.

Encaminhando para o encerramento, Dr. Eduardo agradeceu a participação de todos, e encerrou a reunião.

DELIBERAÇÕES:

• Ficou deliberado que:

- a) A visita técnica será realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, às 9h30;
- b) O Dr. Avimar assumiu o compromisso de encaminhar a relação de moradores associados e não associados à CSF/TJGO e,
- c) Será solicitado à Defensoria Pública a realização do cadastro das famílias (relatório técnico-social), junto com a CSF/TJGO e o Município de Águas Lindas de Goiás, para ser juntado no procedimento administrativo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a reunião. Eu, Marta Rodrigues, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Dr. Eduardo Alvares de Oliveira
Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO